



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

DECRETO 29 de 19 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a desnecessidade e o término da utilidade pública e revoga o decreto 539 de 23 de agosto de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que conforme o princípio da Autotutela, a Administração pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo oportunidade de anular os ilegais e revogar os inoportunos.

Considerando que o terreno que seria desapropriado daria espaço para a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto no distrito de Mangabeira e a obra foi realizada em localidade diversa.

DECRETA

Art. 1º. Não é de utilidade pública o terreno localizado na BR-230, KM __, no Distrito de Mangabeira, no município de Lavras da Mangabeira, Ceará, com as confrontações, AO NORTE, AO LESTE, AO SUL e AO OESTE: com terras da Expropriada, com uma área aproximada de 400 m².

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a manifestar desinteresse em processo que trate do imóvel acima descrito.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto 539 de 23 de agosto de 2011.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Paço Municipal, Ildsser Alencar Lopes, prefeito de Lavras da Mangabeira, Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, em 19 de dezembro de 2017.

Ildsser Alencar Lopes
Prefeito Municipal